

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 706, publicada no D.O.U. de 31/8/2020, Seção 1, Pág. 41.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UNIC Educacional Ltda.		UF: MT
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Rondonópolis (FAR), com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201605894		
PARECER CNE/CES Nº: 219/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/5/2020

I – RELATÓRIO

A UNIC Educacional Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.793.478/0001-20, com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdade de Rondonópolis (FAR), em junho de 2016.

A Faculdade de Rondonópolis foi credenciada pelo Decreto nº 95.754, de 26 de fevereiro de 1988, e recredenciada pela Portaria MEC nº 420, de 12 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 14 de abril de 2011. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Ari Coelho, nº 829, bairro Cidade Salmem, no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso.

Histórico

A solicitação de recredenciamento passou por análise documental e, em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada de 16 a 20 de maio de 2017, com resultado registrado no relatório de avaliação nº 129.811, em 22 de maio de 2017. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,30
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,00
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,30
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,30
Conceito Institucional	3

Além deste Conceito Institucional (CI) 3 (três), a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), em 2018.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), Conceito Preliminar do Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC), conforme consulta ao sistema e-MEC, realizada em 17 de abril de 2020:

Cursos presenciais/grau	Ano	Enade	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2018	3	3	-

Agronegócio (tecnológico)	2016	3	4	4
Agronomia (bacharelado)	2016	2	3	3
Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	2016	-	-	3
Biomedicina (bacharelado)	-	-	-	-
Ciências Contábeis (bacharelado)	2018	2	2	3
Ciências da Computação (bacharelado)	2017	1	3	4
Ciências Econômicas (bacharelado)	2009	2	SC	4
Direito (bacharelado)	2018	3	3	4
Educação Física (licenciatura)	2017	3	3	3
Enfermagem (bacharelado)	2016	2	3	3
Engenharia Civil (bacharelado)	2017	1	3	3
Engenharia de Computação (bacharelado)	-	-	-	-
Engenharia de Controle E Automação (bacharelado)	-	-	-	-
Engenharia de Produção (bacharelado)	2017	1	2	4
Engenharia Elétrica (bacharelado)	-	-	-	-
Engenharia Mecânica (bacharelado)	2019	-	-	4
Farmácia (bacharelado)	-	-	-	-
Fisioterapia (bacharelado)	2015	-	-	3
Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	2018	3	3	4
Logística (tecnológico)	-	-	-	-
Marketing (tecnológico)	2011	SC	SC	3
Nutrição (bacharelado)	-	-	-	-
Odontologia (bacharelado)	2015	-	-	3
Pedagogia (licenciatura)	2017	4	5	4
Psicologia (bacharelado)	2018	2	2	3
Secretário Executivo Trilíngue (bacharelado)	2009	2	SC	-
Serviço Social (bacharelado)	-	-	-	-
Sistemas de Informação (bacharelado)	2014	2	3	5

A SERES, por meio da Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância (COREAD), manifestou-se favorável ao credenciamento da IES.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Rondonópolis apresenta condições de ser acolhido pelo prazo de 3 (três) anos.

Sigo o parecer final da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Rondonópolis (FAR), com sede na Avenida Ari Coelho, nº 829, bairro Cidade Salmem, no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, mantida pela UNIC Educacional Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 20 de maio de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente